

## PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DOCENTE EDITAL Nº 15/2025

A Universidade Federal de Juiz de Fora torna público, conforme dispõe a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Residência Docente para o ano de 2026, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

### 1) DO CRONOGRAMA:

Quadro 1: Cronograma

Publicação do edital	19/12/2025
Prazo para <b>questionamento do edital</b> , alegação de impedimento ou suspeição dos membros da Comissão	Do dia 19/12/2025 até as 18h do dia 23/12/2025
<b>Inscrição</b>	De 09h do 07/01/2026 às 18h do dia 27/01/2026
<b>Emissão e pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)</b>	Até 27/01/2026 às 18h
<b>Pedido de isenção de pagamento da inscrição</b>	De 09h do dia 07/01/2026 às 18h do dia 14/01/2026
Solicitação de <b>atendimento ou de condições especiais</b> para a realização das provas e de <b>uso do nome social</b>	De 09h do 07/01/2026 às 18h do dia 27/01/2026
<b>Resultado do pedido de isenção</b> do pagamento da inscrição	19/01/2026, a partir das 15h
<b>Pedido de recurso relativo ao indeferimento da isenção</b> do pagamento da inscrição	20/01/2026, de 9h às 16h
<b>Resultado do recurso</b> relativo ao indeferimento da isenção do pagamento da inscrição	22/01/2026, a partir das 15h
Resultado da solicitação de <b>atendimento ou de condições especiais</b> para a realização das provas e de <b>uso do nome social</b>	02/02/2026, a partir das 15h
Resultado preliminar das inscrições	02/02/2026, na área do candidato
Pedido de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de <b>atendimento ou de condições especiais</b> para a realização das provas e de <b>uso do nome social</b>	03/02/2026, de 9h às 16h
Recurso ao resultado da inscrição	03/02/2026, a partir das 15h
Resultado do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de <b>atendimento ou de condições especiais</b> para a realização das provas e de <b>uso do nome social</b>	04/02/2026, a partir das 15h

Resultado do recurso quanto ao indeferimento do pagamento	04/02/2026
Resultado definitivo do pedido de inscrição	04/02/2026, na área do candidato
Realização da prova objetiva e da redação	<b>08/02/2026, de 09h às 13h</b>
Divulgação do gabarito	09/02/2026, a partir das 15h
Pedido de recurso relativo ao gabarito da prova objetiva	10/02/2026, de 09h até às 16h
Resultado do pedido de recurso relativo ao gabarito da prova objetiva	12/02/2026, a partir das 15h
Divulgação do resultado da prova objetiva	13/02/2026, a partir das 15h
Solicitação de Devolução de Pagamentos incorretos	20/02/2026, de 09h até às 16h
Divulgação do resultado da prova de redação	23/02/2026, a partir das 15h
Pedido de recurso relativo à prova de redação	24/02/2026, de 09h até às 16h
Resultado do recurso relativo à prova de redação	25/02/2026, a partir das 15h
Divulgação da lista das(os) aprovadas(os) para entrevista e currículo; divulgação do local e hora das entrevistas.	27/02/2026, a partir das 15h
Realização das entrevistas com entrega do currículo e dos documentos comprobatórios (currículo e documentos impressos) para a banca	04/03/2026
Resultado das entrevistas e da análise de currículo	09/03/2026, a partir das 15h
Pedido de recurso relativo à entrevista e análise de currículo	10/03/2026, de 09h até às 16h
Resultado do recurso relativo à entrevista e análise de currículo	11/03/2026, a partir das 15h
Divulgação do resultado final	26/03/2026, a partir das 15h
Confirmação de interesse/desistência das(os) aprovadas(os) / matrículas	até o dia 27/03/2026
Convocação de excedentes	30/03/2026
Matrícula de excedentes	31/03/2026
Início da Residência com reunião presencial obrigatória	01/04/2026

## 2) DO PROGRAMA OFERTADO

2.1) O programa de Residência Docente segue as orientações da Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 3 (“Das vagas”), destina-se a licenciados/as, formados/as em até 03 anos da data de matrícula no programa de Residência Docente, com diploma (ou certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição) expedido a partir de 31/03/2023. Em caso de ausência do documento comprobatório da licenciatura, no ato da matrícula, o/a candidato/a perderá o direito à vaga.

2.1.1) Em caso de apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII em até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma.

2.2) Não há vínculo empregatício entre a UFJF e o/a residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei n. 8.213/1991 e no Decreto n. 3.048/99.

2.3) Os direitos e deveres do/da residente constam na “Resolução 138/2018” do Conselho Setorial de Graduação da UFJF, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

2.4) Duração do programa: A participação no Programa de Residência Docente terá a duração de 12 meses (as atividades do programa compreendem o período de 01/04/2026 a 31/03/2027).

2.5) Carga horária: 60 (sessenta) horas semanais de atividades presenciais e extraclasse. As atividades do/da profissional residente deverão ser cumpridas em regime de dedicação exclusiva à residência, sendo vedado o acúmulo de bolsas e desenvolvimento de outras atividades profissionais, no período de realização da mesma.

2.6) Cenários de Prática: Colégio de Aplicação João XXIII.

2.7) Remuneração da bolsa: R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

2.7.1) A bolsa está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

2.8) A modalidade de formação do programa tratado neste edital é de especialização *lato sensu*.

2.9) Para a gestão do Programa de Residência Docente, foi constituída a Comissão de Residência Docente (CORED), que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência docente da instituição e os processos seletivos relacionados.

### 3) DAS VAGAS

3.1) As 05 vagas oferecidas pelo programa de Residência Docente obedecerão à seguinte distribuição:

Quadro 2: Vagas

Vagas oferecidas	Licenciatura dos candidatos	Código da área
2 vagas	Pedagogia (área de atuação: anos iniciais do ensino fundamental)	1
2 vagas	Geografia (área de atuação: anos finais do ensino fundamental e ensino médio)	2
1 vaga	Sociologia (área de atuação: ensino médio)	3

3.2) Em cumprimento à Resolução 67/2021 - CONSU/UFJF, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora, e à decisão colegiada de 02 de dezembro de 2025, que trata da implementação da Política de Cotas na Residência Docente, que garante 30% das vagas oferecidas pelo programa à modalidade Cotas, **2 (duas) vagas serão oferecidas na modalidade Cotas e 3 (três) vagas na modalidade Ampla Concorrência.**

3.3) Os grupos beneficiários atendidos na modalidade Cotas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos por pessoas:

- i. negras;
- ii. de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, indígenas, dentre outras);
- iii. trans (transgêneras, transexuais e travestis);
- iv. com deficiência (PcD);
- v. refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas. A ausência do visto não é impedimento para a realização do processo seletivo.

3.4) Concorrem na modalidade Cotas os/as candidatos/as que se inscreverem nessa modalidade.

3.5) Concorrem às vagas de Ampla Concorrência os/as candidatos/as que se inscreverem nessa modalidade.

3.6) A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária, no ato da inscrição.

3.7) As pessoas aprovadas e classificadas na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Análise de documentos de Matrícula (instituída para os grupos i a iv) e pelas Comissões Especiais de Verificação (instituídas para os grupos ii, iii e v), em conformidade com o disposto nas resoluções 01/2022 – CSPP e 2/2022 – CSPP.

3.8) Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas a modalidade Cotas, essas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência.

3.9) Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, essas serão revertidas para a modalidade Cotas.

3.10) O Programa de Residência Docente não se compromete a preencher todas as vagas ofertadas neste Edital.

#### **4) Da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:**

4.1) A Comissão de Residência Docente (CORED), aprovou o nome de 12 (doze) professores/as permanentes, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será presidida pelos professores Dr. Reginaldo Fernando Carneiro e Dr. Fernando Gaudereto Lamas. São eles:

- Dra. Ana Rosa Costa Picanço Moreira
- Dra. Alesandra Maia Lima Alves
- Dra. Andreia de Souza Ribeiro Rodrigues
- Dr. Bruno Muniz Figueiredo Costa
- Ma. Caroline de Paula Ribeiro
- Dr. Cassiano Caon Amorim
- Ma. Giselle Moraes Moreira
- Me. Janderson Alves Sauma
- Dr. Juliano Guerra Rocha
- Dra. Rita de Cássia Barros de Freitas Araújo
- Ma. Rosângela Nasser Ganimi
- Dr. Tiago Nogueira Galinari

4.2) O prazo para alegação de impedimento ou suspeição dos membros da Comissão consta no cronograma, item 1, deste Edital. Tal alegação deve ser enviada para o e-mail [copese@ufjf.br](mailto:copese@ufjf.br).

#### **5) DAS INSCRIÇÕES**

5.1) Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame estarão disponibilizados no site da COPESE: <https://www2.ufjf.br/copese/>

5.1.1) Poderão se inscrever profissionais graduados/as, licenciados/as há até 3 anos, dos cursos de licenciatura indicados no item 3 (quadro 2) deste edital.

5.1.1.1) Não poderão se inscrever licenciados/as que já integraram algum programa de residência docente, com características de formação continuada.

5.2) O/A candidato/a com duas ou mais licenciaturas deverá optar por apenas uma delas para participar do processo seletivo. Caso haja mais de uma inscrição de um/uma mesmo/a candidato/a, será considerada somente a última inscrição efetivada.

5.3) Em se tratando de candidatos/as estrangeiros/as, formados/as no exterior, as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante cópia digitalizada do diploma revalidado no Brasil.

5.4) A/O candidata/o deve optar pela inscrição em uma das modalidades de concorrência previstas neste Edital: modalidade Cotas ou modalidade Ampla Concorrência.

5.5) As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste edital, através do link: <https://ingresso.ufjf.br/>

5.6) A taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) deverá ser paga EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, conforme a data estabelecida no item 1 deste edital. Após a inscrição, o/a candidato/a deverá gerar a GRU no próprio link de inscrição para pagamento da taxa.

5.7) As inscrições só serão consideradas efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição. Inscrições cuja compensação seja realizada fora do prazo ou que o agendamento feito não seja efetivado dentro do prazo serão consideradas inválidas, não cabendo recurso.

5.8) Os pagamentos dos boletos gerados corretamente na área do Candidato realizados em duplicidade ou após o prazo previsto no Cronograma (item 1 deste Edital) poderão ser restituídos àqueles que preencherem o formulário específico na página da COPESE, conforme Cronograma (item 1 deste Edital).

5.9) A desistência do candidato do processo seletivo, em qualquer etapa do processo, não dá direito a restituição do seu pagamento.

5.10) As restituições serão realizadas gradualmente e em lote, de acordo com calendário interno da COPESE.

5.11) A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erros de digitação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site.

5.12) São de inteira responsabilidade do/a candidato/a as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, respeitando-se o prazo indicado no item 1 deste edital.

5.13) Após o período da inscrição, não serão permitidas alterações das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.14) É facultado à/ao candidata/o travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do nome social (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (Resolução nº24/2019-CONSU/UFJF)

5.14.1) O/a candidato/a deverá, no período destinado às inscrições, marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do formulário próprio disponibilizado no site do processo seletivo.

5.14.2) Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.14.3) O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

5.15) O/a candidato/a deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada

do(s) laudo(s) médico(s).

5.15.1) As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial.

5.15.2) Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.15.3) O resultado da solicitação de atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

5.16) Os/As candidatos/as que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especial de realização da prova, preenchendo o formulário de atendimento especial conforme item 5.12.

## 6) ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1) Os/As candidatos/as poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.2) Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o/a candidato/a cadastrado/a deverá acessar a área do candidato, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital, e preencher o cadastro on-line de inscrição, assinalando que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social–NIS.

6.3) A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a informar todos os dados pessoais para que a consulta seja realizada corretamente. Inscrições com dados incompletos poderão indeferir o pedido de isenção.

6.4) O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível na área do candidato do sistema on-line de inscrição, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

6.5) O/A candidato/a poderá requerer, VIA RECURSO, reconsideração de sua solicitação, caso tenha informado erroneamente algum dado pessoal ou tenha regularizado a tempo sua inscrição no órgão do CadÚnico, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital. O recurso deve ser enviado por meio de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE.

6.6) O resultado final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição estará disponível na área do candidato do sistema on-line de inscrição, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

6.7) O/A candidato/a cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 1 deste edital. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de efetivação da inscrição.

## 7) NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1) Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no Edital em nenhuma hipótese.
- 7.2) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A UFJF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo/a candidato/a.
- 7.3) O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará o indeferimento da inscrição.
- 7.4) A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do/a candidato/a no programa de Residência Docente. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos listados no item 12.3 deste edital.
- 7.5) Ao inscrever-se neste processo seletivo, o/a candidato/a estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa de Residência Docente escolhido na inscrição, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

## 8) DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1) O processo seletivo será realizado com prova objetiva, prova de redação, entrevista e análise de currículo, conforme estabelecido abaixo. A divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo e do resultado final será feita através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados.
- 8.2) Na data estabelecida no Cronograma (item 1 deste edital) serão realizadas duas provas de caráter eliminatório, com duração total de **4 horas, entre 9h e 13h**. Os/As candidatos/as deverão permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após seu início. As provas serão realizadas na Faculdade de Educação, no Campus da UFJF, em Juiz de Fora/MG.
- 8.3) O/a candidato/a somente terá acesso ao local onde fará sua prova mediante a apresentação de via original, física ou digital (apresentado nos aplicativos oficiais ou por meio do site Gov.br), do documento oficial de identificação indicado no requerimento de inscrição. A UFJF não se responsabiliza pela ausência de conexão com a internet que, porventura, inviabilize a comprovação de identificação através do documento digital.
- 8.4) O processo seletivo constará de:
- 8.4.1) Uma prova objetiva que contará com 20 questões objetivas relativas a Temas Contemporâneos da Educação, com valor de 100 pontos.
- 8.4.1.1) A resposta de cada uma das questões de múltipla escolha deverá ser assinalada no cartão de respostas.
- 8.4.2) Uma prova de redação sobre Temas Contemporâneos da Educação com valor de 100 pontos.

8.5) Para o preenchimento do Cartão Resposta das provas objetivas, bem como da Folha de Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.

8.6) Será corrigida a redação do/a candidato/a que obtiver 60% de acertos na prova objetiva (60 pontos) até o limite de 10 (dez) candidatos/as por código de área com as maiores notas.

8.6.1) Serão aprovados/as na redação os/as 5 (cinco) primeiros/as candidatos/as com maior pontuação de cada licenciatura por código de área, considerando-se a nota mínima de 70% de aproveitamento (70,0 pontos).

8.7) Caso haja empate no número de pontos da prova objetiva, será usado como critério de desempate a maior idade. Em caso de empate na redação, serão usados os mesmos critérios.

8.8) A bibliografia referente às provas objetiva e de redação consta no Anexo I deste edital.

8.9) Os critérios de correção da redação constam no Anexo II deste edital.

8.10) Os/As candidatos/as aprovados/as na prova de redação estarão aptos a participarem da entrevista e análise de currículo, ambas de caráter classificatório, com valor de 100 pontos cada.

8.10.1) Os critérios de avaliação da entrevista constam no anexo III deste edital.

8.10.2) As orientações gerais para o preenchimento do formulário de avaliação do currículo, bem como o quadro geral e os critérios de pontuação constam no anexo IV deste edital.

8.11) O Formulário de Avaliação do Currículo dos/as candidatos/as aprovados/as na redação deverá ser entregue, devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios, na entrevista, respeitando-se os prazos especificados no quadro 1.

8.12) Será atribuída nota zero ao/a candidato/a que não portar o formulário de avaliação do currículo (impresso) e documentos comprobatórios (impressos) das atividades, ou apresentar qualquer comprovante falso.

8.12.1) Serão aceitos somente documentos comprobatórios emitidos até o último dia das inscrições.

8.13) A seleção será feita por bancas compostas por professores/as do Colégio de Aplicação João XXIII, da Faculdade de Educação e dos institutos e/ou faculdades formadores de professores/as da UFJF, conforme Resolução 138/2018 do Conselho Setorial de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

8.13.1) Serão publicadas no site da COPESE informações sobre hora e local da prova de entrevista, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

8.14) O Resultado final será divulgado dentro do prazo estabelecido no item 1 deste, e será composto do somatório das notas de todas as etapas, através de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados.

8.14.1) O resultado final será constituído pela classificação ou não classificação dos/as candidatos/as aprovados/as nas etapas deste processo seletivo, obedecendo os seguintes critérios:

i. cumprir a Resolução 67/2021 (CONSU/UFJF), de 28 de outubro de 2021, e a decisão colegiada da Residência Docente, de 02 de dezembro de 2025, resguardando os 30% de vagas oferecidas por este edital para a modalidade Cotas;

ii. número total de vagas oferecidas neste edital.

8.14.2) Todos/as os/as candidatos/as aprovados/as, sem a identificação da opção por cotas, serão listados em ordem decrescente da sua pontuação final, ficando excluídos das demais etapas do processo os candidatos reprovados.

8.14.3) A classificação do/a candidato/a será determinada de acordo com a nota final obtida no presente processo seletivo e sua opção por concorrer à vaga de cota para ações afirmativas – se for o caso, e será apresentada em ordem decrescente. Será divulgada a lista nominal de aprovados/as e de excedentes identificados/as também pelo número de inscrição, segundo área temática escolhida.

## 9) DA COMPROVAÇÃO RELATIVA ÀS COTAS

9.1) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas descritos no item 3.3 sujeitar-se-ão às normas a serem estabelecidas e publicadas no site da COPESE, devendo preencher o Anexo V deste edital, apresentar os documentos comprobatórios exigidos e participar das Bancas de Ação Afirmativa e Comissões Especiais de avaliação.

9.2) A apresentação dos documentos de que trata o item 9.1 dar-se-á após a divulgação das notas da análise do currículo e da entrevista, previstos no item 1 deste edital, seguindo cronograma específico a ser publicado no documento orientador.

## 10) DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1) O/A candidato/a deverá comparecer ao local da prova, portando documento de identificação original.

10.1.1) Consideram-se como documentos válidos para identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital/CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.1.2) No caso de perda de documento, para que o/a candidato/a não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala, expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias da data da prova; e submeter-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante, em formulário próprio. Excepcionalmente, o/a candidato/a que perder o documento no trajeto para prova, deverá apresentar o boletim de ocorrência realizado online e, submeter-se à identificação especial, com coleta de dados e assinatura do participante em formulário próprio.

10.2) É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chaparia, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, lápis, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones

celulares, smartphones, tablets, Ipods®, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, além de adereços de cunho cultural ou religioso (nesse último caso, observar o item 5.13 deste edital).

10.3) Os /As candidatos/as com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais interessados/as, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos/as os/as demais interessados/as.

10.4) Os /As candidatos/as deverão transcrever todas as respostas da prova objetiva para o Cartão Resposta, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

10.4.1) Na correção do Cartão Resposta, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.

10.4.2) Não haverá substituição do Cartão Resposta nem da Folha de Redação devido a qualquer tipo de erro por parte do/da candidato/a.

10.5) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, nem a aplicação da prova em local diverso do estabelecido. O/A candidato/a que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído/a do processo seletivo.

10.6) O gabarito preliminar das questões será divulgado no site da COPESE, conforme estabelecido no item 1 deste edital.

10.7) Os pertences dos/das candidatos/as deverão ser mantidos no chão embaixo da cadeira do/da candidato/a, acondicionados em sacos plásticos e lacrados.

10.8) Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

10.9) Será excluído deste Processo Seletivo o/a candidato/a que:

a) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo.

b) For surpreendido/a, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos.

c) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 9.1.1

d) Recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação, entregá-los após o tempo devido ou continuar preenchendo-os após a indicação do término do exame pelo/a fiscal.

e) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas.

- f) Não assinar o Cartão-Resposta ou a Lista de Presença.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um/uma fiscal.
- h) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 60 minutos após o início da aplicação da prova.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- j) Cometer outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF, como a realização de algum tipo de marcação que permita a identificação do/a candidato/a na prova de redação.

## **11) DOS RECURSOS**

11.1) Caberá recurso contra o indeferimento da isenção da taxa da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.1.1) O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

11.2) Caberá recurso contra questões das provas. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site da COPESE para cada questão recorrida, com argumentação lógica e consistente, bem como a cópia da bibliografia, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

11.2.1) O gabarito oficial será divulgado, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital, no site da COPESE.

11.2.2) O resultado dos recursos será divulgado, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

11.3) O/A candidato/a poderá requerer recurso quanto à prova de redação. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

11.4) O/A candidato/a poderá requerer recurso quanto à análise da entrevista e currículo. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

11.5) Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.6) O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo/a candidato/a no site da COPESE. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do/a candidato/a será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

11.7) Em caso de alteração da classificação dos/as candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 12) DO RESULTADO FINAL

12.1) O resultado final do processo seletivo tem divulgação prevista, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital, no site da COPESE.

12.2) No caso de empate na classificação final, o desempate será feito em favor do/a candidato/a que obtiver maior nota no somatório das provas da primeira fase (objetiva e redação); se o empate ainda persistir, o desempate será feito em favor do/a candidato/a que obtiver maior nota no somatório das provas da segunda fase (entrevista e currículo). Caso persista empate, o desempate ocorrerá em favor do/a candidato/a mais velho.

12.3) Após a divulgação do resultado, os/as candidatos/as, convocados/as por e-mail, deverão confirmar interesse e realizar matrícula, conforme cronograma (Quadro 1). O/A candidato/a que não confirmar interesse e não realizar sua matrícula conforme normas deste edital será considerado desistente da vaga e desistente da participação do programa de Residência Docente, sendo convocado/a outro/a candidato/a para a vaga.

## 13) DA MATRÍCULA

13.1) Os/As candidatos/as convocados/as deverão acessar o site ([www.joaoxxiii.ufjf.br](http://www.joaoxxiii.ufjf.br)) para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, conforme o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

13.2) Em caso de desistência, será convocado/a o/a próximo/a classificado/a, via e-mail, seguindo a ordem de classificação, com prazo de apresentação e matrícula especificado no cronograma. Após início do programa e havendo desistências, os/as candidatos/as classificados/as selecionados/as poderão ser convocados/as para ocupação de vaga por e-mail, sendo, por isto, importante a atualização dos dados informados no formulário de inscrição.

13.3) Serão exigidos os originais e cópias dos documentos citados abaixo, para assinatura do contrato de bolsa, sem os quais a matrícula não será realizada:

- a) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de que está em dia com o Serviço Militar (candidato);
- f) Diploma de conclusão de Licenciatura na área escolhida (em caso de apresentação de certificado de conclusão da licenciatura com histórico escolar assinado pela instituição, o diploma deverá ser apresentado na secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII até 30 dias após a data da matrícula especificada no cronograma).

- g) CPF;
  - h) Número do PIS/PASEP e número de inscrição no INSS;
  - i) Título de eleitor;
  - j) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição.
- 13.4) Em caso de matrícula por procuração, serão aceitos os documentos originais e cópia, ou documentos autenticados (confere com original) e cópia.

#### **14) DO INÍCIO DO PROGRAMA**

14.1) A Residência Docente terá início, conforme data estabelecida no cronograma (item 1), em reunião com a presença obrigatória de todos/as os/as residentes, no Colégio de Aplicação João XXIII.

#### **15) DAS BOLSAS**

15.1) O programa de Residência Docente prevê o pagamento de 12 bolsas aos/as residentes, durante 12 meses. As atividades remuneradas do programa compreendem o período de 01/04/2026 a 31/03/2027.

15.2) Caso haja extensão do prazo de defesa de Trabalho de Formação Docente (TFD) autorizado pela CORED, não haverá extensão de remuneração referente à bolsa.

15.3) O valor da bolsa é fixado em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Serão deduzidos deste valor os descontos legais.

#### **16) DOS CASOS OMISSOS**

16.1) Os casos omissos e julgamento de recursos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### **17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1) Os direitos dos/as candidatos/as assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 dias da data de início do programa. O prazo de validade do concurso é de 30 dias após o início do programa, nos termos do Decreto nº9.739/2019.

17.2) É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas deste Processo de Ingresso de professores/as que sejam cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos/as inscritos/as. Para tanto, os/as envolvidos/as em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

17.2.1) Sujeitam-se às mesmas condições do item 16.2 todos/as os/as servidores/as que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.



17.3) O Cartão Resposta e todo o material gráfico utilizados neste processo seletivo serão de propriedade da COPESE, que, passados 90 (noventa) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

17.4) Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Docente em 2026 que vierem a ser publicados pela UFJF.

17.5) Cumpre informar que o foro de eleição competente para dirimir questões relativas a esse edital é a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

**Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2025**

**Prof. Reginaldo Fernando Carneiro**

Presidente da Comissão do Edital

**Prof. Fernando Gaudereto Lamas**

Coordenador Pedagógico Colégio  
de Aplicação João XXIII

**Profª. Priscila de Faria Pinto**

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

## Anexo I

### BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Fabiana Rodrigues Garbelini de. **A anatomia de uma interdição: narrativas, apagamentos e silenciamentos na construção da BNCC de história.** (Tese de Doutorado). Juiz de Fora: UFJF, 2021.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude.** São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. Ministério da educação. **Marcos Políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 2010. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, 06/07/ 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 20/12/1996. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base Nacional Comum Curricular**: versão final. 2018. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 29 out. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. **Relatório do 5º ciclo de monitoramento de metas do PNE**: 2024. Disponível em: <[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano\\_nacional\\_de\\_educacao/relatorio\\_do\\_quinto\\_ciclo\\_de\\_monitoramento\\_das\\_metas\\_do\\_plano\\_nacional\\_de\\_educacao.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quinto_ciclo_de_monitoramento_das_metas_do_plano_nacional_de_educacao.pdf)> . Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. **Novo Plano de Educação institui metas para a educação brasileira até 2034**. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/1077593-novo-plano-de-educacao-institui-metas-para-a-educacao-brasileira-ate-2034>>. Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada>>. Acesso em: 28 nov. 2024.

COSCARELLI, C.V. Perspectivas culturais de uso de tecnologias digitais e a educação. **Revista brasileira de alfabetização**, v.1, n.8, 2018, p. 33-56.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul.-set. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302012000300004>

FERRARI, Anderson; MEIRELES, Gabriela Silveira. Alguns motivos para ensinar gênero e sexualidade às crianças desde a educação infantil. **Revista Teias**, v. 22, n. 66, p. 338-352, jul./set. 2021. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/tei/v22n66/1982-0305-teias-22-66-0338.pdf>

FREIRE, Paulo. Papel da Educação na Humanização. **Revista Paz e Terra**, São Paulo, n. 9, p. 123-132, out. 1969. Disponível em: <<https://acervoapi.paulofreire.org/server/api/core/bitstreams/69a762b3-6338-4699-8d4a-a1a084e72189/content>> Acesso em: 26/10/2023.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022, p. 91-118 (Capítulo: O coração no ritmo da terra).

LUCKESI, Cipriano Carlos. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? **Série Ideias**, São Paulo: FDE, n. 8, p. (71-80), 1998. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_08\\_p071-080\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p071-080_c.pdf). Acesso em 25/10/2023.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar**: o que é? por quê? como fazer?. São Paulo: Editora Moderna, 2003. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 27/10/2023.

NÓVOA, A. **Firmar a posição como professor**. Cadernos de Pesquisa v. 47 n. 166. p. 1106 -1133. out./dez. 2017. <https://www.scielo.br/j/cp/a/WYkPDBFzMzrvnbsbYjmvcbd/abstract/?lang=pt>

OLIVEIRA, Daniela Mota. O papel dos Colégios de Aplicação na formação de professores. **Instrumento -Revista em estudo e pesquisa em educação**, v. 13, p. 9, 2011. Disponível em : <https://periodicos.ufjf.br/index.php/revistainstrumento/article/view/18707/9825>

ROJO, R. Pedagogia dos multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola. In: ROJO, R.; MOURA, E. (org.) **Multiletramentos na escola**. São Paulo: Parábola Editorial, 2012, p.11-31.

SILVA, Edson. Os povos indígenas e o ensino: (re)conhecendo sociodiversidades na educação para as relações étnico-raciais. In: **Revista De Estudos Indígenas de Alagoas - Campiô**, 1(1), 04-19. <https://doi.org/10.48017/rc.v1i1.329>

SILVA, Maria Valnice Da. **A BNCC e as implicações para o currículo da educação básica**. Anais CONADIS. Campina Grande: Realize Editora, 2018. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/50466>>. Acesso em: 30 out 2023.

TODOROV, Tzvetan. **A literatura em perigo**. Trad. Caio Meira. Rio de Janeiro: Difel, 2009.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. A escola em debate: gestão, projeto político-pedagógico e avaliação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 7, n. 12, p. 159-166, jan./jun. 2013.

VIGOTSKI, Lev Semionovitch. Sobre a análise pedológica do processo pedagógico. In: VIGOTSKI, Lev Semionovitch. **Psicologia, educação e desenvolvimento: escritos de L. S. Vigotski**. São Paulo: Expressão Popular. p. 143-174.

**Anexo II**  
**Critérios de correção da redação**

Será eliminado/a o/a candidato/a que:

- 1 – Não respeitar a proposta de redação;
- 2 – Escrever um texto com menos de 8 linhas e/ou desrespeitar o espaço disponível na Folha de Redação;
- 3 – Escrever em tópicos;
- 3 – Apresentar desenhos, números, marcas ou sinais descontextualizados;
- 4 – Registrar o próprio nome, assinar, inserir codinome, rubricar ou identificar-se de qualquer forma na folha de redação;
- 5 – Escrever em outra língua;
- 6 – Deixar a folha de redação em branco.

<b>I. QUESTÕES TEXTUAIS E NORMATIVAS (Total: 40 pontos)</b>	
1 – Adequação ao tipo/gênero proposto	10
2- Encadeamento de ideias	15
3-Paragrafação adequada, acentuação, concordância, ortografia, pontuação, adequação vocabular	15
<b>II. ADEQUAÇÃO TEMÁTICA (Total: 60 pontos)</b>	
1 –Mobilização de repertório adequado ao desenvolvimento do tema	15
2-Posicionamento diante do tema	15
3-Seleção de argumentos válidos, tendo em vista a proposta textual construída	15
4 -Conclusão articulada ao gênero e ao texto	15



**Anexo III**  
**Critérios de avaliação da entrevista**

		TOTAL
<b>I</b>	<b>PERSPECTIVAS ACADÊMICO-PROFISSIONAIS</b>	40
	Objetivos acadêmicos e/ou profissionais	10
	Motivação e interesse pela residência	10
	Amplitude de ideias quanto à formação docente	10
<b>II</b>	Análise qualitativa da experiência acadêmica	10
	<b>DESENVOLVIMENTO</b>	40
	Articulação de ideias	30
<b>III</b>	Embasamento teórico	10
	<b>FORMA</b>	20
	Desenvoltura e comunicação na modalidade oral	10
	Adequação linguístico-gramatical à situação acadêmica	10

## Anexo IV

### Formulário de avaliação do currículo

#### **Orientações gerais:**

1. Preencher seu nome neste Anexo, assim como a pontuação que julga possuir em cada critério. Anexar as cópias dos comprovantes e colocá-las em um envelope, constando o nome do/a candidato/a, nome do programa e área profissional.
2. As cópias de todos os certificados/comprovantes das informações descritas no currículo deverão ser restritas à mesma área para a qual o/a candidato/a concorre, bem como estar organizadas na ordem dos itens deste modelo de currículo, devendo especificar no canto superior direito de cada documento, ou cópia, o número e letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação.
3. Não serão aceitos certificados/comprovantes com data de emissão posterior ao último dia das inscrições.
4. Em todos os documentos comprobatórios e/ou cópias enviadas, o/a candidato/a deverá destacar, com caneta marca texto, seu nome.
5. O currículo deverá ser entregue encadernado **no dia da entrevista**.

Nome do(a) candidato(a):

Quadro geral de pontuação de acordo com os critérios a serem avaliados:

	Critérios	Pontuação máxima
1	Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; treinamento profissional; PIDEJA; PIBID; Docência, tutoria (EAD, UAB) ou equivalentes; representação estudantil	40
2	Produção científica	20
3	Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e Acadêmicos	20
4	Atividades de pesquisa e iniciação científica	12
5	Projeto de extensão	4
6	Experiência profissional na área de formação	3
7	Aprovação em concurso público na área de Formação	1
8	Total	100

1. Participação em programas de monitoria; estágio não obrigatório; treinamento profissional; programa e grupo de educação tutorial e representação estudantil.
  - a) Para o efetivo exercício de monitoria, treinamento profissional, PIDEJA, PIBID e demais projetos de ensino, serão atribuídos, para cada semestre letivo devidamente registrado na Instituição de Ensino,

5,0 pontos.

b) Para o estágio não obrigatório, será considerada carga horária mínima de 120 horas, pontuando-se da seguinte maneira:

b.1) de 120 horas a 180 horas = 2,0 pontos;

b.2) acima de 180 horas = 4,0 pontos (por estágio).

c) Para a representação estudantil, será considerada a comprovação de participação em diretórios acadêmicos e representação em colegiados = 2,0 pontos (pontuação única). Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 40,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

## **2. Produção científica**

a) Publicação de artigo completo em periódicos = 5,0 pontos para cada publicação.

b) Relato de experiência publicado em periódicos = 5,0 pontos para cada publicação.

c) Capítulo de livro na área de conhecimento = 3,0 pontos para cada publicação.

d) Material didático ou outros produtos educacionais publicados por editora ou site institucional = 2,0 pontos para cada publicação (máximo de 10 pontos).

e) Publicação em anais de congresso = 2,0 pontos para cada publicação (máximo de 10 pontos). Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

## **3. Participação em cursos na área de formação profissional e em eventos científicos e acadêmicos**

a) Participação em cursos na área de formação:

a.1) Curso de Atualização Profissional (mínimo de 40 horas para cada curso) = 1,0 ponto (máximo de 5 pontos).

a.2) Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas para cada curso) = 3,0 pontos (máximo de 3 pontos).

a.3) Curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas para cada curso) = 5,0 pontos (máximo de 5 pontos).

a.4) Mestrado Acadêmico ou Profissional (em instituição reconhecida pelo MEC) = 10,0 pontos (máximo de 10 pontos).

b) Apresentação oral ou pôster em eventos acadêmicos e científicos = 1,0 ponto para cada apresentação (máximo de 5 pontos).

c) Participações em eventos científicos e acadêmicos na área de formação = 1,0 ponto por evento (máximo de 5 pontos).

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

**4. Atividades de pesquisa e iniciação científica:**

- a) Participação em projetos/grupos de pesquisa, devidamente registrados na Instituição de Ensino, incluindo bolsas de iniciação científica com duração mínima de um ano ou dois semestres letivos = 6 pontos por ano.

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 12,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

**5. Projeto de extensão**

- a) Participação em projetos de extensão, devidamente registrados na Instituição de Ensino = 2 pontos por semestre.

Observação: A comprovação da participação nas atividades somente será aceita mediante a entrega de documento oficial da Instituição de Ensino.

Máximo de pontos permitidos neste item = 4,0 pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

**6. Experiência profissional na área de formação**

- a) A cada 6 meses de experiência de trabalho na área de formação = 0,5 ponto.

Observação: Apresentar cópia da carteira de trabalho, desde a página de identificação até a página final, ou declaração da instituição.

Máximo de pontos permitidos neste item = 3,0

pontos

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

**7. Aprovação em concurso público na área de formação**

- a) Aprovação em concurso público na área de formação = 1 ponto.

Observação: Apresentar cópia da publicação oficial do resultado da aprovação. Máximo de pontos permitidos neste item = 1,0 ponto

PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A = \_\_\_\_\_ pontos

**8. Pontuação final = \_\_\_\_\_ pontos**

Assinatura do(a) candidato (a)



## Anexo V

## Formulário de autodeclaração para concorrer na modalidade de reserva de vagas para os/as candidatos/as cotistas

Eu, \_\_\_\_\_, candidata(o) ao  
Processo Seletivo da Residência Docente da Universidade Federal de Juiz de Fora, portador(a) do  
documento oficial de número \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF:

\_\_\_\_\_ , estou ciente, li e concordo com as regras do Edital 15/2025, e declaro-me pessoa (**marcar apenas uma opção**):

- negra  
 indígena  
 cigana  
 quilombola  
 pertencente a outras comunidades ou povos tradicionais não listados. (indique na declaração abaixo)  
 trans (travesti, transexual, transgênera)  
 com deficiência (PcD)  
 migrante humanitária ou refugiada

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: \_\_\_\_\_

Por essa razão, opto por concorrer às vagas reservadas para o grupo de pessoas beneficiárias da modalidade Cotas assinalado acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de aprovação e classificação no Processo Seletivo, o ato da matrícula estará condicionado à homologação de minha autodeclaração pelas comissões constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita(o) a penalidades legais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

(Assinatura da/o candidata/o)

## Anexo VI

### Documentação necessária para validação de autodeclaração dos grupos beneficiários da modalidade cotas

1. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **indígena**, a Comissão de Análise de Documentos de Matrícula considerará os seguintes documentos complementares: fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), com nº de identidade, endereço e telefone de contato. No procedimento de validação será considerada a condição étnica e de pertencimento étnico da pessoa candidata.
2. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **quilombola**, a Comissão de Análise de Documentos de Matrícula analisará o seguinte documento complementar: declaração de que a/o candidata/o reside na comunidade quilombola, assinada pelo(a) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.
3. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **cigana**, será necessário o seguinte documento complementar: um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.
  - 3.1. Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.
4. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar como **pertencente a outro povo ou comunidade tradicional**, distinto do que consta no item 1.2.1.ii do edital do Processo Seletivo, considerando o Decreto Federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, serão solicitados documentos pertinentes que comprovem tal pertencimento.
5. Para pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **pessoa com deficiência** serão necessários os seguintes documentos: laudo médico, conforme modelo disponível no **Anexo 5A** deste edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.
  - i. Para comprovação da **deficiência auditiva** será obrigatória a entrega do exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo, junto com o laudo médico.
  - ii. Para comprovação da **deficiência visual** será obrigatória a entrega do exame de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no Processo Seletivo, junto com o laudo médico.



6. Para a pessoa aprovada e classificada que se autodeclarar **migrante humanitária ou refugiada**, serão necessários os seguintes documentos complementares: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio.